



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006351

(01) CPF/CNPJ 508.717.575-91		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL / PASSAPORTE 745933 SSP/ES Data de nac. 06/02/1966									
(03) NOME DO AUTUADO Eudson Altair Conradi Regly		(04) NATURALIDADE —									
(05) FILIAÇÃO Hely de Sales Regly e Anna Conradi Regly											
(06) ENDEREÇO Avenida Quatorze de Setembro, nº 1807		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Centro		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Rio Bonanal	(10) UF ES								
			(11) CEP 29.920-000								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 11,2566 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Procs. so SEJ 18201.012220/2024.64 O dematamento ocorreu na propriedade denominada, Fazenda Toca da Onça, Gleba Novo Povoado, Município de Bonanal.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART	INISO / ALÍNEA	C/ARTIGO	INCISO/LÍNEA	(14) ART	INCISO/LÍNEA	C/ART.	INCISO/LÍNEA	(15) ART.	INCISO/LÍNEA	C/ART.	INCISO/LÍNEA
70	§1, §3	—	—	52	caput	3º	II, VII				
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08									
(18) VALOR DA MULTA R\$ 12.000,00		Dez mil reais									
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargado uma área de 11,2566 hectares											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(22) PR							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 08:30		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 04/04/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 23/04/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO P.R. Betica Maria Lima de Freitas											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES											
 Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMARH						 NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental/Fiscal					